

Exmo. Senhor
Chefe do Gabinete de S. Exa.
a Ministra Adjunta e dos Assuntos Parlamentares
Dr. João Bezerra da Silva

SUA REFERÊNCIA
441

SUA COMUNICAÇÃO DE
25-05-2022

NOSSA REFERÊNCIA
(ver canto superior direito)

E: 3679

ASSUNTO: Pergunta n.º 173/XV/1.ª de 25 de maio de 2022 (PS)
Paço Real de Caxias - ponto de situação

Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, encarrega-me S. Exa. o Ministro da Economia e do Mar de informar V.Exa. o seguinte:

O contrato de concessão de exploração do imóvel, denominado Paço Real de Caxias, foi celebrado, no âmbito do Programa REVIVE, em 2 de março de 2020 com a sociedade IMOBIMACUS - Sociedade Administradora de Imóveis, S.A., do Grupo TURIM.

A referida contratação teve por objeto a adjudicação de uma concessão da exploração do referido imóvel, com vista à realização de obras, incluindo de infraestruturas, e posterior exploração para fins turísticos, como estabelecimento hoteleiro, estabelecimento de alojamento local, na modalidade de hospedagem, ou outro projeto de vocação turística.

A data da formalização da referida concessão coincidiu com o início da pandemia de COVID-19 e com as inesperadas consequências que os constrangimentos desta tiveram, nomeadamente, no setor do turismo, e, em concreto, na atividade, planeamento e capacidade de execução da concessionária, gerando inevitáveis consequências negativas no cumprimento das obrigações contratuais assumidas no âmbito do já referido contrato de concessão de exploração.

Afigura-se oportuno referir que os constrangimentos gerados na atividade da sociedade concessionária, prendem-se com uma alteração excecional das circunstâncias pressupostas pelas partes, aquando da decisão de contratar, por força de transformações à escala global, e que tiveram, repita-se, um impacto negativo na indústria do turismo, constituindo assim, um caso de força maior, que terá contribuído para o verificado não cumprimento, por parte da concessionária, dos prazos do contrato celebrado.

Esta realidade e o decurso do tempo sem qualquer execução material associada ao contrato, bem como a manutenção de um cenário particularmente incerto no que respeita ao cumprimento dos objetivos contratuais assumidos, justificaram que ambas as partes reconhecessem a inviabilidade da execução do objeto desse mesmo contrato.

Desta feita, e conscientes da necessidade de dar cumprimento ao desígnio de interesse público que envolve o Programa Revive, e em concreto a reabilitação do Palácio Real de Caxias, as partes envolvidas, reconhecendo a inviabilidade da execução dos termos do contrato celebrado em 2020, acordaram na extinção da relação contratual existente, encontrando-se em curso a assinatura do acordo que corporiza essa intenção.

A extinção da situação contratual existente permitirá a libertação imediata do imóvel para um novo procedimento destinado a concretizar a afetação, recuperação e valorização do mesmo, situação que se espera vir a ocorrer em breve.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete

Ana Gattini

DR/AS